



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEXTA - FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023

Edição 2600
04 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

LEIS

LEI Nº 2.570/2023

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura pública de direito real de uso, a título gratuito, à Associação Prudentopolitana de Apicultores e Meliponicultores - APAM, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Prudentópolis autorizado a outorgar Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, da área urbana com 2.025,00m² (dois mil e vinte e cinco metros quadrados), assim descrito: “FRENTE, com 45,00 metros, divide com a travessa Universitária. LADO DIREITO, com 45,00 metros, divide com área remanescente, de propriedade do Município de Prudentópolis. FUNDO, com 45,00 metros, divide com área remanescente, de propriedade do Município de Prudentópolis. LADO ESQUERDO, com 45,00 metros, divide com área do Município, onde está construído um CMEI municipal”; conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados e subscritos por Eduardo Moisés Klosowski, inscrito no CREA/PR sob no 1.456/Td, parte comum, sem benfeitorias, localizado no bairro Barro Preto, nesta Cidade, pertencente a matrícula imobiliária nº 13.885, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, à Associação Prudentopolitana de Apicultores e Meliponicultores, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 80.057.904/0001-92, com sede a Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 160, CEP 84400-000, Município de Prudentópolis/PR.

Art. 2º - A Concessionária atuará no imóvel concedido, conforme o previsto no Estatuto Social, objetivando de promover o desenvolvimento da apicultura, orientando, auxiliando e amparando os apicultores, seus associados, assim como, por todos os meios, estimular o consumo de mel e demais produtos e sub-produtos de origem apícola e ainda contribuir para o aumento da produção agrícola através da polinização.

Art. 3º - O imóvel referido no artigo 1º, não poderá ser vendido, doado ou transferido, para terceiros, a qualquer título, pela concessionária, revertendo ao patrimônio do Município de Prudentópolis, via Decreto Municipal, com todas as benfeitorias realizadas pela concessionária sem nenhum ônus aos cofres públicos, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, caso a beneficiária não venha a lhe dar a destinação constante do artigo anterior desta lei.

Art. 4º - A concessão de que trata esta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, contados da assinatura da respectiva escritura pública, prorrogável por igual prazo, a critério da Administração, desde que não haja desvio de finalidade no uso do imóvel concedido.

§ Único. O prazo para início das atividades no imóvel objeto da concessão é de 01 (um) ano a partir da assinatura da respectiva escritura pública, prorrogável por igual prazo, diante de justificativa da concessionária e interesse da Administração Pública.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, 13 de Julho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei nº. 017/2023

PORTARIAS

PORTARIA Nº 133/2023

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Luiz Felipe Daciuk** como gestor, e **Marcelo Soares Stadler e Márcia Rios** como fiscais, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB, o qual visa locação de barraca com stands durante a 12ª FENAFEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de julho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 134/2021

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e artigo 210 da Lei Municipal nº. 1.975, de 27/06/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Diante das informações inseridas no protocolo nº. 7727/2023, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, tendo no polo passivo o servidor C.C, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de *Técnico Agrícola*, residente neste Município.

Art. 2º. Ficam designados como membros da Comissão Processante, decorrente da instauração do Processo Administrativo Disciplinar referido no artigo anterior, os servidores Selmo Andrei Bobato, Hilário Witchemichen Filho e Keidi Laura Penteado, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Secretaria Municipal de Administração, 14 de julho de 2023.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2023 Lei 14133/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 188.539,19 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).

DATA DA SESSÃO: 31 de julho de 2023 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone 08008080130, ramal: 8010, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

PORTARIA Nº. 043/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR JESSICA DIATCZUK, portadora da Cédula de Identidade sob nº 14.***.742-1 e CPF nº 115.***.119-78, para o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Legislativo II, símbolo CC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Gabinete da Presidência, em 14 de julho de 2023.

Vereador Lademiro Budnik
Presidente da Câmara Municipal



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br